



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
Superintendência da Zona Franca de Manaus  
SUFRAMA

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA – CAS  
PAUTA DA 272ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DATA:** 26 de fevereiro de 2016

**HORAS:** 10h30

**LOCAL:** Auditório Floriano Pacheco, Sede da SUFRAMA – Manaus/AM.

**I – EXPEDIENTE**

**1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17/12/2015, NA CIDADE DE MANAUS/AM.**

**2. COMUNICAÇÕES:**

2.1 do Sr. Presidente

2.2 da Sra. Superintendente

**- Projetos industriais e de serviços de diversificação/ampliação/atualização, aprovados com base na Resolução nº 203/2012:**

Nº. 001/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MASA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 04.454.120/0001-10 e Inscrição Suframa: 20.0135.01-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 147/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONDUTOR ELÉTRICO (CHICOTE) COM PEÇAS DE CONEXÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (código Suframa nº 1536), para o gozo dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 618, de 30 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 3, de 6 de janeiro de 2016;

Investimentos (R\$)	
Fixo	Total
33.395.674,21	60.819.380,40
Mão de obra	

Administrativa	28		
Indireta	768		
Direta	709		
Total	1505		
Programa de produção (em unidades)			
Condutor elétrico (chicote) com peças de conexão para ciclomotores, motonetas, motocicletas, motonetas, triciclos, quadriciclos.	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	8.960.000	11.200.000	14.000.000

Nº 002/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa RAFIAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 11.024.662/0001-18, Inscrição Suframa: 20.1468.01-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 149/2015–SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (cód. Suframa 0395), recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II e § 3º, e nos termos da Portaria N.º 611, de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 30 de dezembro de 2015;

Investimentos (R\$)			
Fixo	Total		
2.554.261,71	21.950.662,43		
Mão de obra			
Administrativa	34		
Indireta	29		
Direta	64		
Total	127		
Programa de produção (em Kg)			
Artigo de matéria plástica (exceto de poliestireno expansível) para transporte ou embalagem	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	6.000.000	6.600.000	7.800.000

Nº 003/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da SHOWA DO BRASIL LTDA., CNPJ: 04.012.043/0001-48, Inscrição SUFRAMA: 20.0203.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 138/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (código SUFRAMA: 1251), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III, e nos termos da Portaria N.º 596, de 16 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 21 de dezembro de 2015;

Investimentos (R\$)	
Fixo	Total
104.230.786,11	207.935.930,06

Mão de obra			
Administrativa	118		
Indireta	324		
Direta	451		
Total	893		
Programa de produção (em Kgl)			
Partes e peças fundidas para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos (ampliação projetada, em análise).	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	2.455.356	2.590.400	2.707.000

Nº 004/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ROBERTSHAW SOLUÇÕES DE CONTROLES DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ: 03.522.144/0002-87 e Inscrição Suframa: 30.0192.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 132/2015 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA) (Cód. Suframa nº 0115), para o gozo dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 600 de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 21 de dezembro de 2015;

Investimentos (R\$)			
Fixo	Total		
12.815.433,41	46.493.669,81		
Mão de obra			
Administrativa	2		
Indireta	21		
Direta	114		
Total	137		
Programa de produção (em unidades)			
Placa de circuito impresso montada (exceto de uso de informática).	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	3.000.000	4.500.000	6.300.000

Nº 005/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 01.166.372/0008-21 e Inscrição Suframa: 20.1436.01-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 001/2016 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de AUTORRADIO (código Suframa nº 0099), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, § 3º e nos termos da Portaria N.º 13 de 8 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 13 de janeiro de 2016;

Investimentos (R\$)
---------------------

Fixo		Total	
556.198.000,00		902.378.527,80	
Mão de obra			
Administrativa		589	
Indireta		637	
Direta		1656	
Total		2882	
Programa de produção (em unidades)			
Autorrádio (ampliação, em análise)	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	400.000	600.000	900.000

Nº. 006/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRAVVATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 22.997.860/0001-84, Inscrição SUFRAMA: 20.1454.01-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 152/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC" - cód. Suframa 1987 e DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NÃO-VOLÁTIL DE DADOS À BASE DE SEMICONDUTORES (PEN DRIVE) NCM 8523.51.00 – cód. Suframa 1831, recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, § 3º e nos termos da Portaria N.º 16 de 8 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 13 de janeiro de 2016;

Investimentos (R\$)			
Fixo		Total	
8.469.016,76		12.570.485,28	
Mão de obra			
Administrativa		2	
Indireta		4	
Direta		33	
Total		39	
Programa de produção (em unidades)			
Produtos	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Microcomputador portátil, sem teclado físico, com tela sensível ao toque ("touch screen") - "tablet PC".	66.000	72.600	79.860
Dispositivo de armazenamento não volátil de dados à base de semicondutores (pen drive) NCM 8523.51.00	300.000	600.000	1.000.000

Nº. 007/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FUTURA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 18.421.827/0001-34, Inscrição Suframa: 20.1522.01-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 153/2015–SPR/CGPRI/COAPI, para produção de

GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (cód. Suframa 1194), recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, § 3º e nos termos da Portaria N.º 14 de 8 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 13 de janeiro de 2016;

Investimentos (R\$)			
Fixo		Total	
1.181.298,03		2.691.619,71	
Mão de obra			
Administrativa		8	
Indireta		10	
Direta		62	
Total		80	
Programa de produção (em unidades)			
Gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	45.840	53.500	61.200

Nº. 008/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 05.370.795/0001-43, Inscrição Suframa: 20.1169.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 150/2015–SPR/CGPRI/COAPI, para produção de GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (cód. Suframa 1194), recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II e § 3º, e nos termos da Portaria N.º 610, de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 30 de dezembro de 2015;

Investimentos (R\$)			
Fixo		Total	
23.060.295,53		28.494.150,78	
Mão de obra			
Administrativa		31	
Indireta		48	
Direta		215	
Total		294	
Programa de produção (em unidades)			
Gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	100.000	110.000	121.000

Nº. 009/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA

LTDA., CNPJ: 05.370.795/0001-43, Inscrição Suframa: 20.1169.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 151/2015–SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (cód. Suframa 0776), recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II e § 3º, e nos termos da Portaria N.º 612, de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 30 de dezembro de 2015;

Investimentos (R\$)			
Fixo		Total	
23.060.295,53		32.925.679,11	
Mão de obra			
Administrativa		31	
Indireta		48	
Direta		222	
Total		301	
Programa de produção (em unidades)			
Câmera de televisão para uso em circuito fechado de TV	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	320.000	352.000	387.200

Nº 010/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TRANSIRE FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 21.785.364/0001-02 e Inscrição SUFRAMA nº 20.1543.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 146/2015, para produção de TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS (Código SUFRAMA nº 0089), para o gozo dos incentivos previstos no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 8.397, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, e nos termos da Portaria N.º 63, de 04 de fevereiro de 2016;

Investimentos (R\$)			
Fixo		Total	
117.728.280,08		216.487.434,68	
Mão de obra			
Administrativa		17	
Indireta		56	
Direta		410	
Total		483	
Programa de produção (em unidades)			
Telefone celular digital combinado ou não com outras tecnologias	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	1.200.000	1.320.000	1.492.000

Nº 011/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A. (CNPJ:07.666.567/0007-36 e Inscrição Suframa: 20.1497.01-8), na Zona Franca de

Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 002/2016 – SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RÁDIO COM TOCA-DISCO DIGITAL A LASER PORTÁTIL (código Suframanº1688), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, e nos termos da Portaria N.º 67, de 12 de fevereiro de 2016.

Investimentos (R\$)			
Fixo	Total		
2.378.676,31	6.230.812,46		
Mão de obra			
Administrativa	30		
Indireta	6		
Direta	136		
Total	172		
Programa de produção (em unidades)			
Rádio com toca-disco digital a laser portátil	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	220.000	250.000	280.000

**- Projetos industriais e de serviços de implantação, aprovados com base na Resolução nº 203/2012:**

Nº 012/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no parágrafo segundo do Art. 2º da Resolução n.º 390, de 31 de agosto de 2001, que esta Superintendência aprovou o projeto simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa V A SANTOS - EPP, (CNPJ 84.085.638/0001-62) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 001/2016 – SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviço de TERRAPLENAGEM, de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 2º, parágrafo primeiro, nos termos da Portaria n.º 83, de 12 de fevereiro de 2016;

Nº 013/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no parágrafo segundo do Art. 2º da Resolução n.º 390, de 31 de agosto de 2001, que esta Superintendência aprovou o projeto simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP, (CNPJ 10.278.825/0001-26) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 002/2016 – SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviço de ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA, de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 2º, parágrafo primeiro, nos termos da Portaria n.º 85, de 15 de fevereiro de 2016.

**- Inclusão de produtos com base na Resolução nº 203/2012:**

Nº 014/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou a inclusão do produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE – (Cód. Suframa 0108) na linha de produção aprovada pela Resolução nº 224/2012 – CAS, referente ao projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MASA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 04.454.120/0004-62, Inscrição Suframa: 20.1408.01-5, para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida na Resolução, nº 203, de 10 de dezembro de 2012, Artigo 13, e nos termos da Portaria N.º 36, de 26 de janeiro de 2016, publicada no

Diário Oficial da União nº 18, de 27 de janeiro de 2016 e respectiva Nota Técnica N.º 004/2016–SPR/CGPRI/COAPI;

Nº 015/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência aprovou a inclusão do produto SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO – (Cód. Suframa 0931) na linha de produção aprovada pela Resolução nº 011/2013 – CAS, referente ao projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA, CNPJ: 04.403.408/0001-65, Inscrição Suframa: 20.0099.01-9, para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida na Resolução, nº 203, de 10 de dezembro de 2012, Artigo 13, e nos termos da Portaria N.º 35, de 25 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27 de janeiro de 2016 e respectiva Nota Técnica N.º 002/2016–SPR/CGPRI/COAPI.

**- Relatório de Acompanhamentos de Projetos, da Superintendência da Zona Franca de Manaus, no exercício de 2014:**

Nº 016/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao disposto no Art. 42, §4º, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que a Suframa emitiu 122 (cento e vinte e dois) Relatórios de Acompanhamentos de Projetos (RAP), no exercício de 2015, conforme Nota Técnica nº 024/2016 – CGAPI/SPR, que contém os dados consolidados contidos nos RAPs emitidos.

**- Programas Especiais de Exportação da Amazônia Ocidental – PEXPAM:**

Nº 017/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias que, no período de junho de 2015 a janeiro de 2016, foram aprovados por esta Autarquia, nove Programas Especiais de Exportação da Amazônia Ocidental, na modalidade Restituição, com exportações realizadas no montante de US\$ 1.144.289,97 – FOB, e cinquenta e dois Programas Especiais de Exportação da Amazônia Ocidental, na modalidade Suspensão, com exportações programadas de US\$ 240.193.334,80 – FOB, das quais 86,56% serão destinadas para Argentina e os 13,14% restantes, para Equador, Paraguai, Uruguai, Estados Unidos, Peru, Argélia, Colômbia, México e Venezuela.

**- Minuta do Manual de Procedimento da Auditoria Interna da Suframa:**

Nº 018/16 – Comunicamos as Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado na alínea “d”, do item I, do Art. 6º do Regimento Interno do CAS, o encaminhamento para apreciação de Minuta do Manual de Procedimento da Auditoria Interna da Suframa.

**- Minuta do Regimento Interno da Auditoria Interna da Suframa:**

Nº 019/16 – Comunicamos as Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado na linha “d”, do item I, do Art. 6º do Regimento Interno do CAS, o encaminhamento para apreciação de Minuta do Regimento Interno da Auditoria Interna da Suframa.

## II - ORDEM DO DIA

### 3. PROPOSIÇÕES

#### 3.1. Administrativas:

Nº 003/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS (SUFRAMA):  
autorização para normatizar os procedimentos para concessão de Patrocínio.

*Justificativa: a resolução proposta normatizará os procedimentos para concessão de Patrocínio, e está baseada no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal, e em consonância com demandas trazidas com a instrução normativa SECOM-PR nº 9, de 19 de dezembro de 2014, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades da administração pública federal.*

Nº 004/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS (SUFRAMA):  
autorização para nomear o servidor WALRINEY LOUREIRO MARTINS, ocupante do cargo de Auditor Chefe.

*Justificativa: o artigo 15, § 5º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002, estabelece in verbis desta forma: “§ 5º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União”. A motivação desta Superintendência para propor a nomeação do referido servidor está embasada na experiência profissional e nos conhecimentos específicos do servidor, que contribuirão para a gestão da Suframa. Assim, submeto à aprovação deste Conselho a presente proposta de nomeação do servidor WALRINEY LOUREIRO MARTINS para o cargo de Auditor Chefe, na Auditoria da Suframa;*

Nº 005/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS (SUFRAMA):  
autorização para homologação das instruções que disciplinam a elaboração de projetos e a apresentação do relatório demonstrativo do cumprimento da obrigação de investimento em atividades de pesquisa e desenvolvimento na Amazônia Ocidental, estabelecida pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

*Justificativa: decorrente de interpretações subjetivas das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, foi determinado à Coordenação Geral de Gestão Tecnológica da Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria nº 289, de 24 de junho de 2015, alterada pela Portaria nº 48, de 28 de janeiro de 2016, a elaboração de Norma para reger os processos pertinentes ao cumprimento do compromisso de aplicação em pesquisa e desenvolvimento, segundo a legislação. Considerando os termos da Nota Técnica nº 12/2016 -COPOT/CGTEC/SAP, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa – CAS, sugerindo sua aprovação.*

Nº 006/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS (SUFRAMA):  
autorização para homologação de resolução do CAS que dispõe sobre a regulamentação dos critérios de reconhecimento da preponderância de matéria-prima regional para efeitos de isenção do Imposto sobre Produto Industrializados (IPI) nas Áreas de Livre Comércio.

Justificativa: *atender o que determina o Parágrafo único, do Art. 3º, do Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015 e do § 5º, do Art. 4º, do Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008, para estabelecer os critérios para fins de reconhecimento da preponderância de matéria-prima de origem regional requeridos para dá isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) nas Áreas de Livre Comércio, localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e Boa Vista e Bonfim, no estado de Roraima.*

Nº 007/16 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS (SUFRAMA):  
autorização para aprovação do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, exercício 2015.

Justificativa: *o artigo 16, da Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, estabelece in verbis desta forma: “O RAINT será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno até o último dia útil de fevereiro de cada ano, após a apreciação pelo conselho de Administração ou instância de atribuição equivalente ou, em sua falta, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade”. Assim, submeto à aprovação deste Conselho o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, exercício 2015.*

Nº 008/16 – MUNICÍPIO DE MANAUS:

autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA doar 02 (dois) lotes localizados no Distrito Industrial I, conforme a seguir: lote nº 1.4/2, com área de 2.091,92 m<sup>2</sup>, localizado na Av. General Rodrigo Otávio, 1514, Distrito Industrial I; e lote nº 3.96/1, com área de 1.208,94 m<sup>2</sup>, localizado na Av. Buriti, s/n, Distrito Industrial I.

Justificativa: *a doação do lote nº 1.4/2 ao Município de Manaus visa regularizar uma área onde encontra-se edificado e em funcionamento há muitos anos um reservatório de abastecimento de água que serve parte da cidade. A doação do lote nº 3.96/1, visa regularizar uma área que abriga uma estação elevatória de esgoto desativada, tendo em vista sua relevada importância para o desenvolvimento da infraestrutura do Distrito Industrial, no que diz respeito ao tratamento dos efluentes gerados pelas empresas. Acrescentando que a dimensão do lote 3.96/1, de 1.208,94 m<sup>2</sup>, é insuficiente e inadequada para a implantação de outro tipo de empreendimento, tendo em vista a destinação específica e infraestrutura já existente no local, consistindo de equipamento urbano destinado à atividade. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 020/2015 - SPR/CGPRI/COPEA e da Nota Técnica nº 004/2016 – SPR/CGPRI/COPEA.*

### **3.2. Industriais:**

Nº. 009/16 – ESSILOR DA AMAZÔNIA IND. E COM. LTDA.:

autorização para homologação da comprovação de execução dos Programas Anuais de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa ESSILOR DA AMAZÔNIA IND. E COM. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.612.650/0001-17, referente ao ano-base 2012, decorrente da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB) na linha de produção LENTES COM TRATAMENTO MULTIMARCAS (código padrão 1663), estabelecido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 212, de 17 de agosto de 2011 e nas Resoluções nº 110, de 6 de dezembro de 1996, e 73, de 7 de abril de 2010, do CAS.

Justificativa: *decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no art. 2º, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 212, de*

2011, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor da renúncia fiscal do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) em projetos internos. Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente à linha de produção LENTES COM TRATAMENTO MULTIMARCAS, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa – CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 16/2016 – COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação;

Nº. 010/16 – RHEMA FILMS IND. E COM. DE PELÍCULAS SOLARES LTDA.:

autorização para homologação da comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), referente ao ano-base de 2012, decorrente da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB), na linha de produção PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO PARA CONTROLE DE RAIOS SOLARES, EM ROLO – código padrão 1670, estabelecido na Resolução CAS nº 071, de 9 de maio de 2012 e Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 238, de 8 de dezembro de 2010.

Justificativa: decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no art. 3º, parágrafo único, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 238, de 8 de dezembro de 2010, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento equivalente a 3% (três por cento) do seu faturamento bruto (deduzidos os tributos sobre ele incidentes). Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente à linha de produção PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO PARA CONTROLE DE RAIOS SOLARES, EM ROLO, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa – CAS, nos termos da Nota Técnica nº 007/2016 – COART/CGTEC/SAP e Parecer Técnico nº 71/2015 – COART/CGTEC/SAP e seu Adendo;

Nº. 011/16 – 11616OPCO MANAUS IND. E COM. DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.:

autorização para homologação da comprovação de execução dos Programas Anuais de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa 11616OPCO MANAUS IND. E COM. DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.692.919/0001-96, referente ao ano-base 2014, decorrente da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB) na linha de produção Papel Fotográfico para Fotografia e Artes Gráficas (código padrão 0372) estabelecidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 150, de 5 de junho de 2014 e na Resolução nº 31, de 30 de abril de 2015, do CAS.

Justificativa: decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no art. 2º, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 150, de 2014 e art. 1º da Resolução nº 31, de 2015, do CAS, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do seu faturamento bruto, deduzidos os impostos incidentes sobre a comercialização, no Programa Prioritário de Microeletrônica e Microssistemas da Amazônia – PMMA, conforme compromissos assumidos no Termo de Convênio no 001/2015-PMMA e seu Termo Aditivo. Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente às linhas de produção Papel Fotográfico para Fotografia e Artes Gráficas, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da

SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº. 9/2016-COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação;

Nº 012/16 - COELMATIC LTDA:

autorização para homologação da comprovação de execução dos Programas Anuais de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa COELMATIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.156.224/0001-00, referente aos anos-base 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB) nas linhas de produção: Indicador Digital de Temperatura (código padrão 1402), Controlador Digital (código padrão 1405) e Relé de Tempo (código padrão 1406) estabelecidos nas Portarias Interministeriais MDIC/MCTI nºs 11, de 19 de janeiro de 2009, e 145, de 1º de julho de 2010.

*Justificativa: decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido nos arts. 2ºs, das Portarias Interministeriais MDIC/MCTI nºs 11, de 2009 e 145, de 2010, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do seu faturamento bruto no Programa Prioritário de Microeletrônica e Microssistemas da Amazônia – PMMA, conforme compromissos assumidos nos Termos de Convênio nos 007/2015-PMMA e 014/2015-PMMA. Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente às linhas de produção Indicador Digital de Temperatura, Controlador Digital e Relé de Tempo, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº. 10/2016-COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação;*

Nº 013/16 – L.V.A. DE BARROS (Firma Individual):

autorização para cassação da Resolução nº 217, de 25 de agosto de 2011, do Conselho de Administração da SUFRAMA que autorizou a outorga da Escritura de Compra e Venda do lote nº 7-A-1/C, com área de 6.700,00 m², localizado na Avenida dos Oitis, s/nº, Distrito Industrial II, em nome da empresa L.V.A. DE BARROS.

*Justificativa: considerando que a empresa descumpriu com o acordo firmado através do Termo de Responsabilidade nº 004/2011-SPR/CGPRI/COPEA, conforme o disposto a seguir: não se implantou no lote 7-A-1/C; o Projeto Técnico Econômico aprovado em nome da empresa através da Portaria nº 120, de 28/03/2007, encontra-se cancelado em face ao descumprimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses para implantação; e decorridos mais de 03 (três) anos da Resolução nº 217, de 25 de agosto de 2011, que autoriza a outorga da Escritura de Compra e Venda, sem que a empresa tenha concretizado a escrituração. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS.*

### **3.3. Setor Agropecuário:**

#### **3.3.1. Distrito Agropecuário – DAS**

Nº 014/16 - KLÉBER GERALDO FARACO BARAÚNA:

autorização para cassar a Resolução nº 090/2009, que aprovou o projeto agropecuário de interesse de KLÉBER GERALDO FARACO BARAÚNA, e cancelar o Termo de Reserva de Área nº 014/2008, que autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 24,4762 hectares no Distrito Agropecuário para implantação do referido projeto.

Justificativa: *através da Resolução nº 090/2009, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de KLÉBER GERALDO FARACO BARAÚNA e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras com 24,4762 hectares, contido no Distrito Agropecuário, para implantação do projeto. De acordo com o relatório de acompanhamento de implantação do projeto aprovado apresentado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que a empresa não implantou o citado projeto e que a área prometida não foi destinada para exploração econômica, portanto, permaneceu sem qualquer ocupação produtiva. Isto posto, com base no item 7 e subitem 10.4 do Capítulo 3 das vigentes Diretrizes e Normas Técnicas, é solicitado cassar a Resolução nº 090/2009, bem como autorizar a SUFRAMA a adotar as providências necessárias para cancelar o Termo de Reserva de Área nº 014/2008 e a retomar a área em questão.*

### **3.3.2. Área de Expansão do Distrito Industrial – AEDI:**

#### **3.3.2.1. Cancelamento:**

Nº. 015/16 – MARIA JOSÉ PASSOS BATISTA:

autorização para cassar a Resolução N.º 305/2001 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de MARIA JOSÉ PASSOS BATISTA, em um lote de terras com 3,7939 hectares, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial – AEDI, e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área n.º 027/2001, assim como para a retomada da área..

Justificativa: *Através da Resolução N.º 305/2001, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de MARIA JOSÉ PASSOS BATISTA em um lote de terras com 3,7939 hectares, contido na AEDI. De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Implantação do Projeto, apresentado pela equipe técnica desta Autarquia, a mencionada senhora infringiu o item 9 dos Critérios e Procedimentos para Regularização dos Lotes Invasivos na Área de Expansão do Distrito Industrial – AEDI, contrariando assim o disposto na Resolução N.º 132/2007. Isto posto, é solicitado cassar a Resolução N.º 305/2001 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de MARIA JOSÉ PASSOS BATISTA e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de 3,7939 hectares, contida na AEDI, em nome da supramencionada e as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área n.º 027/2001, assim como para a retomada da área.;*

Nº. 016/16 – ANDREIA RODRIGUES DE LIMA:

autorização para Cassar a Resolução N.º 239/2002 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de ANDREIA RODRIGUES DE LIMA em um lote de terras com aproximadamente 7,815 hectares, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial-AEDI, e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área n.º 078/2001, assim como para a retomada da área.

Justificativa: *Através da Resolução N.º 239/2002, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de ANDREIA RODRIGUES DE LIMA em um lote de terras com aproximadamente 7,815 hectares, contido AEDI. De acordo com o último Relatório de Acompanhamento de Implantação do Projeto, apresentado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que a interessada infringiu o item 9 dos CRITÉRIOS E procedimentos para Regularização dos Lotes Invasivos na área de Expansão*

do Distrito Industrial-AEDI, contrariando o disposto na Resolução nº 239/2002. Isto posto, é solicitado cassar a Resolução n.º 239/2002 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de ANDREIA RODRIGUES DE LIMA e autorizou a SUFRAMA a alienar a área de aproximadamente 7,815 hectares, contida na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, em nome da supramencionada e adotar as providências necessárias para a devida extinção do Termo de Reserva de Área n.º 078/2001, assim como para a retomada da área em questão em favor da SUFRAMA.

Nº. 017/16 – NELSON JOSÉ SARAIVA DA SILVA:

autorização para cassar os atos administrativos do Processo nº 52710.002941/2003-26 no que tange: a) Resolução nº 087 de 08 de maio de 2007 que aprovou o Cronograma Físico de Atualização de Aproveitamento de Área Requerida em um lite com 22,8903 hectares, localizado no Distrito Agropecuário de interesse de NELSON JOSÉ SARAIVA DA SILVA e b) Resolução nº 105 de 19 de agosto de 2013 referentes a alienação, aprovação e autorização para a lavratura da Escritura de Compra e Venda da referida área. Autorização a Suframa a dotar as providências necessárias para a devida nulidade do Processo nº 52710.002941/2003-26 em nome de NELSON JOSÉ SARAIVA DA SILVA.

Justificativa: *Através da Resolução N.º 105 de 19 de agosto de 2013 o Conselho de Administração da Suframa, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 052/2013 de NELSON JOSÉ SARAIVA DA SILVA e o disposto nos artigos 6º e 18 do Regimento Interno do CAS autorizou a lavratura da Escritura de Compra e Venda para alienação da área de 22,8903 hectares, localizada na Rodovia AM-010, km 92, margem esquerda, no Distrito Agropecuário da Suframa. NO entanto, conforme Parecer nº 00096/2015/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU, o qual não conhece a inexigibilidade de licitação e reprova a minuta de fl.115, informando que o presente procedimento está inquinado de vícios quanto à forma, objeto e finalidade doa to que se pretende praticar. Além disso, recomendou a nulidade do presente processo.*

#### 4. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS:

##### 4.1. Ampliação/ Atualização/ Diversificação:

Nº 001/16 – ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (Diversificação):  
produção de roteador digital;

Investimentos (R\$)			
Fixo	Total		
17.485.698,74	82.512.225,91		
Mão de obra			
Administrativa	118		
Indireta	177		
Direta	740		
Total	1035		
Programa de produção (em unidades)			
Roteador digital	Ano 1	Ano 2	Ano 3

	28.000	40.000	60.000
--	--------	--------	--------

Nº 002/16 – SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA (Ampliação):  
 produção de modulador/demodulador para comunicação de dados via televisão a cabo -  
 “cable modem”.

Investimentos (R\$)			
Fixo	Total		
17.696.879,10	57.453.663,83		
Mão de obra			
Administrativa	26		
Indireta	17		
Direta	60		
Total	103		
Programa de produção (em unidades)			
Modulador/demodulador para comunicação de dados via televisão a cabo - “cable modem”	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	500.000	650.000	700.000

Nº 003/16 – BRASILSAT HARALD S.A.(Diversificação):  
 produção de amplificador de sinais de microondas de baixo ruído (LNB) para banda KU e  
 amplificador de sinais microondas de baixo ruído (LNB) para banda C

Investimentos (R\$)			
Fixo	Total		
3.707.726,17	222.755.242,92		
Mão de obra			
Administrativa	42		
Indireta	175		
Direta	188		
Total	405		
Programa de produção (em unidades)			
Produtos	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Amplificador de sinais microondas de baixo ruído (LNB) para banda KU	1.500.000	2.000.000	2.600.000
Amplificador de sinais microondas de baixo ruído (LNB) para banda C	500.000	700.000	1.000.000

Nº 004/16 – ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA(Diversificação):  
 produção de autorrádio com TV e DVD player integrados

Investimentos (R\$)	
Fixo	Total
15.272.465,66	86.955.452,02
Mão de obra	
Administrativa	49
Indireta	70
Direta	223

Total		342	
Programa de produção (em unidades)			
Produtos	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Autorrádio com TV e DVD player integrados	18.000	30.000	50.000

Nº 005/16 – SONY DADC BRASIL IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO VÍDEO-FONOGRÁFICA LTDA. (Diversificação):  
**produção de peças plásticas moldadas por injeção**

Investimentos (R\$)			
Fixo		Total	
46.916.657,72		128.328.320,03	
Mão de obra			
Administrativa		41	
Indireta		90	
Direta		168	
Total		299	
Programa de produção (em Kg)			
Peças plásticas moldadas por injeção	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	1.483.141	1.631.455	1.794.600

Nº 006/16 – TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (Diversificação):  
**produção de subconjunto para terminal de autoatendimento bancário**

Investimentos (R\$)			
Fixo		Total	
15.453.953,61		23.412.587,73	
Mão de obra			
Administrativa		21	
Indireta		87	
Direta		244	
Total		352	
Programa de produção (em unidades)			
Subconjunto para terminal de autoatendimento bancário	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	8.000	9.000	10.000

Nº 007/16 – JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. (Ampliação):  
**produção de placa de circuito impresso montada (uso de informática)**

Investimentos (R\$)			
Fixo		Total	
79.907.077,99		193.919.123,11	
Mão de obra			
Administrativa		31	
Indireta		195	

Direta	525		
Total	751		
Programa de produção (em unidades)			
Placa de circuito impresso montada (uso de informática)	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	1.140.000	1.377.363	1.600.000

**Nº 008/16 – SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação): produção de carregador de bateria para telefone celular, baseado em tecnologia digital**

Investimentos (R\$)			
Fixo	Total		
56.103.216,61	209.690.192,21		
Mão de obra			
Administrativa	150		
Indireta	127		
Direta	1.401		
Total	1.678		
Programa de produção (em unidades)			
Carregador de bateria para telefone celular, baseado em tecnologia digital	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	2.000.000	4.000.000	6.000.000

**Nº 009/16 – PALLADIUM ENERGY ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação): produção de carregador de bateria para telefone celular, conversor CA/CC para “tablet PC” (não baseado em tecnologia digital) e conversor de corrente CA/CC para bens de informática.**

Investimentos (R\$)			
Fixo	Total		
38.820.392,90	166.898.513,55		
Mão de obra			
Administrativa	83		
Indireta	153		
Direta	1.177		
Total	1.413		
Programa de produção (em unidades)			
Produtos	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Carregador de bateria para telefone celular,	2.000.000	3.000.000	4.000.000
Conversor CA/CC para “tablet PC” (não baseado em tecnologia digital)	2.000.000	4.000.000	6.000.000
Conversor de corrente CA/CC para bens de informática	800.000	1.600.000	2.400.000

Nº 010/16 – FUTURA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA. (Ampliação/ Atualização):  
 produção de gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança

Investimentos (R\$)			
Fixo		Total	
1.122.518,29		16.135.591,42	
Mão de obra			
Administrativa		8	
Indireta		10	
Direta		108	
Total		126	
Programa de produção (em unidades)			
Gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	200.000	400.000	600.000

Nº 011/16 – SONOPRESS RIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRÁFICA S/A. (Ampliação/ Atualização):  
 produção de peças plásticas moldadas por injeção.

Investimentos (R\$)			
Fixo		Total	
21.402.702,71		448.426.647,48	
Mão de obra			
Administrativa		37	
Indireta		181	
Direta		307	
Total		525	
Programa de produção (em Kgl)			
Peças plásticas moldadas por injeção.	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	3.457.200	3.802.920	4.183.212

#### 4.2. Implantação:

Nº 001/16 – J. R. RODRIGUES VARIEDADES LTDA:  
 prestação de serviço de armazenagem e distribuição de mercadorias próprias.

Investimentos (R\$)	
Fixo	Total
335.000,00	513.844,85
Mão de obra	
Indireta	9
Direta	6
Total	15
Programa de produção (em t)	

Prestação de serviço de armazenagem e distribuição de mercadorias próprias.	Unidades*	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	Km	26.400	52.800	79.200

\* A unidade refere-se a contabilização dos custos por quilômetro percorrido para o abastecimento das lojas do grupo empresarial

**Nº 002/16 – FT LED FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE LÂMPADAS LTDA:**  
**produção de lâmpada LED, para iluminação de ambientes, baseada em técnica digital.**

Investimentos (R\$)			
Fixo	Total		
4.739.902,81	7.769.000,58		
Mão de obra			
Administrativa	9		
Indireta	4		
Direta	47		
Total	60		
Programa de produção (em unidades)			
Produtos	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Placa de circuito impresso montada (de uso de informática)	400.000	450.000	500.000
Lâmpada LED para iluminação de ambientes, baseada em técnica digital	300.000	340.000	390.000

**Nº 003/16 – INLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LTDA:**  
**produção de lâmpada LED, para iluminação de ambientes, baseada em técnica digital.**

Investimentos (R\$)			
Fixo	Total		
12.918.116,51	32.105.191,51		
Mão de obra			
Administrativa	3		
Indireta	7		
Direta	60		
Total	70		
Programa de produção (em unidades)			
Lâmpada LED, para iluminação de ambientes, baseada em técnica digital.	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	360.000	522.000	1.000.000

### III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

Manaus, 16 de fevereiro de 2016.

**DE ACORDO.**

Rebecca Martins Garcia  
Superintendente